

Protocolo de colaboração entre Fábrica da Igreja Paroquial de Maceira e o Instituto Politécnico de Tomar

Entre,

O Primeiro Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de Maceira, com sede na Rua de Leiria, nº 4, 2405-018 Maceira, Leiria, adiante designada por Paróquia de Maceira, pessoa coletiva nº 501 258 850, representado pelo Pároco, seu representante legal, P. Cristiano João Rodrigues Saraiva
e

O Segundo Outorgante: O Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado abreviadamente por IPT, sedado na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, pessoa coletiva nº 503767549, representado pelo seu presidente, Professor Doutor João Coroado.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos termos e condições base seguintes:

Cláusula Primeira

A Paróquia de Maceira e o IPT, no âmbito das suas atividades, reconhecem a importância em desenvolverem ações de colaboração no domínio da salvaguarda, conservação e restauro e valorização de bens culturais, no âmbito da formação, investigação, intervenção e divulgação do património cultural, nomeadamente da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Luz, de Maceira.

Cláusula Segunda

A colaboração referida na cláusula anterior será regulada por Adendas ao presente Protocolo sempre que o interesse e a especificidade das iniciativas nos domínios da cooperação aludida o justifiquem.

Cláusula Terceira

A Paróquia de Maceira e o IPT comprometem-se a apoiar, com os meios ao seu dispor, as iniciativas que tomarem, no âmbito dos domínios supramencionados e das quais resultem benefícios mútuos.

Cláusula Quarta

Todos os projetos de colaboração serão decididos caso a caso, de acordo com os interesses e capacidades de ambas as partes.

Cláusula Quinta

A intervenção do IPT, no âmbito do acompanhamento científico e tecnológico das iniciativas que se venham a efetuar por parte da Paróquia de Maceira, na reabilitação e conservação da Igreja

Paroquial de Nossa Senhora da Luz, será feita de acordo com as normas internas vigentes no IPT, devendo estas ser adaptadas aos casos específicos em estudo.

Cláusula Sexta

A gestão do presente protocolo de cooperação será assegurada por uma Comissão Coordenadora, composta por um representante de cada uma das instituições signatárias, a nomear após a assinatura do presente protocolo.

Cláusula Sétima

Os relatórios, outros documentos e produtos resultantes deste protocolo de cooperação poderão ser utilizados por ambas as partes. A divulgação pública de qualquer resultado será sempre sujeita aos princípios da ética e do sigilo profissional e carece do acordo unânime de ambas as partes.

Cláusula Oitava

O presente Protocolo entre em vigor após a sua assinatura, não tem limite de duração, podendo, no entanto, ser dado por findo por comum acordo ou denunciado por qualquer das partes outorgantes, com antecedência mínima de 90 dias, por carta registada com aviso de receção enviada à outra parte. A sua revisão poderá ser efetuada por iniciativa de qualquer das duas instituições.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da Paróquia de Maceira o outro na posse do IPT, cada um deles constituindo um original de igual conteúdo e valor.


Maceira, 22 de novembro de 2019

Fábrica da Igreja Paroquial de Maceira



Cristiano João Rodrigues Saraiva)

Instituto Politécnico de Tomar



INSTITUTO POLITECNICO
João Paulo Pereira Freitas Coroado

(João Paulo Pereira Freitas Coroado)